



CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

Projeto de Lei CM nº 137.09/2022, de 13 de março de 2023
Origem: Legislativo Municipal.

“ Altera e acrescenta disposições que específica na Lei Municipal 2696.09, de 20 de dezembro de 2022. ”

Rogério José Vittorazzi, Presidente da Câmara Municipal de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado o valor concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, revisão geral anual, dos valores do subsídio do Presidente da Câmara, no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) sobre os atuais vencimentos.

Parágrafo único. Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela

PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 4.738,00 + 50% de verba de representação = R\$ 7.107,00
----------------------	---

...NR

Art. 2º. Fica autorizado o desconto dos valores pagos a maior correspondente aos meses de janeiro a fevereiro de 2023.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2696.09, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 13 de março de 2023

Rogério José Vittorazzi
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti
Vice Presidente

Derqui Guaragni
Secretário Mesa Diretora.

R. Frei Constantino, 148 –Fon
Email: camaraprogresso@viabol.com



95925-00 – Progresso- RS

CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 137.09/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar os valores referentes ao subsidio do Presidente da Câmara, uma vez que ocorreu um equívoco no cálculo.

Importante esclarecer que a remuneração do Presidente corresponde ao valor do subsidio do vereador mais até 50% (cinquenta por cento) de verba de representação, conforme artigo 26, da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, na elaboração do cálculo o valor total da remuneração do presidente da Câmara foi fixado em R\$ 7.114,93 enquanto o correto é R\$ 7.107,00.

Portanto, busca através deste projeto de lei a autorização para realizar a adequação dos valores, bem como o desconto da diferença paga a maior no valor de R\$ 7,93 durante os meses de janeiro e fevereiro.

À consideração dos Nobres Edis.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 13 de março de 2023.

Rogério José Vittorazzi
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti
Vice Presidente

Derqui Guaragni
Secretário Mesa Diretora.